LEI Nº 346/2021, de 16 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de PILÕES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a apreciação pela Câmara Municipal para posterior sanção a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2021, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

§1º Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferências ficam autorizados até o limite de 40%, o mesmo percentual estabelecido na Lei nº 334/2020- LOA- Lei Orçamentária Anual.

§2º A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo, o qual será enviado a Câmara Municipal de forma mensal junto ao Balancete do referido período.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita-Pilões-PB em 16 de agosto de 2021.

Maria do Socorro S. Brilhante.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
PREFEITA CONSTITUCIONAL